



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6808/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do cargo.

DECRETA

Art. 1º DESIGNA a Professora **MÁRCIA ADRIANA TAVARES**, para exercer a função gratificada de **Diretora da Escola Municipal Gilson Belani** a partir de 1º de janeiro de 2019, pelo biênio de 2019/2020.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:

§ 1º Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;

§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.

§ 3º Coordenar a implantação das diretrizes pedagógicas emanadas do Departamento de Educação e Cultura.

§ 4º Administrar o patrimônio escolar, acompanhando o estado como se encontram os bens sob a sua responsabilidade;

§ 5º Cumprir e fazer cumprir a Legislação em vigor;

§ 6º Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação do projeto pedagógico da escola e propor planos de melhoria para a implementação junto com os professores, alunos e pais;

§ 7º Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e funcionários, ao longo do ano letivo, para promover a melhoria continuada do desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais;

§ 8º Coordenar grupos de estudos com professores e pais, para melhorar e esclarecer as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;

§ 9º Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu compromisso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de desperdício, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da comunidade interna;

§ 10º Realizar ações, mediar conflitos e favorecer a organização da escola, em um clima de compromisso ético e solidário;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

§ 11º Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes.

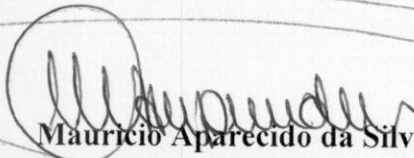
§ 12º Ter envolvimento nas ações desenvolvidas na escola e no Departamento de Educação e Cultura;

§ 13º Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a designação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 09 de janeiro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

